CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial PEC 287/2016 - Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

Proposta de Emenda à Constituição 287/2016 (SR. ASSIS DO COUTO E OUTROS)

EMENDA SUPRESSSIVA

Suprima-se o inciso V, parágrafos 16 e 17 do art. 201 da proposta de emenda à Constituição.

JUSTIFICATIVA

A nova redação dada ao inciso V do art. 201 da Constituição Federal exclui a referência ao § 2º, o que permitirá o pagmento do benefício previdenciário de pensão por morte em valor inferior à média do salário de contribuição do segurado e, inclusive, inferior ao salário mínimo, visto que a proposta de emenda à Constituição é de que esse benefício será calculado com base na proporção de 50% da média das contribuições feitas pelo segurado mais 10% por dependente, limitada ao teto do salário de contribuição do RGPS. Significa que os dependentes dos segurados rurais vão passar a receber pensão por morte em valor inferior a um salário mínimo.

A Constituição Federal garante a todo cidadão tanto o direito à aposentadoria (de acordo com o Artigo 7°, XXIV) quanto o direito à percepção de pensão por morte (nos termos do Artigo 201, V). São dois direitos individuais, de modo que a restrição a qualquer deles é





CÂMARA DOS DEPUTADOS

inconstitucional. Tanto a aposentadoria quanto a pensão por morte são benefícios que apresentam fatos geradores distintos. Ambos possuem custeio prévio por segurados distintos. Enquanto a aposentadoria vem do custeio do próprio segurado beneficiário, a pensão por morte é custeada por terceiros com quem o beneficiário tinha relações de dependência. Ambos foram custeados e constituem direito constitucionais, precisando repercutir em benefícios efetivos, cujo valor também não pode ser inferior ao salário mínimo vigente.

Sal	la	da	Comissão,	em	ded	le	2	0	1	7
-----	----	----	-----------	----	-----	----	---	---	---	---

ASSIS DO COUTO/PDT

Nome do(a)	Partido	Gabinete	Assinatura
Parlamentar			
HEITOR SCHUCH	PSB	277	
ZÉ SILVA	SD	608	
ZÉ CARLOS	PT	748	
ODORICO MONTEIRO	PROS	582	
CELSO MALDANER	PMDB	311	
DAVIDSON	PC do B	642	
MAGALHÃES			
PEPE VARGAS	PT	851	
BOHN GASS	PT	469	





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Supressiva à PEC 287

(Sr. Assis do Couto e outros)

Suprima-se o inciso V, parágrafos 16 e 17 do art. 201 da proposta de emenda à Constituição.

Nome do parlamentar: _		
Gabinete:	Partido/UF:	

